



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 147/2023

Processo Número: **24106/2023** | Data do Protocolo: 15/08/2023 15:40:54

Autoria: **Monica Seixas do Movimento Pretas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Repudia as manifestações capacitistas do juiz federal Paulo Ricardo Arena Filho, presidente do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto e auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.**





Moção

Tem por finalidade a presente moção repudiar a atitude de capacitismo protagonizada por um juiz federal, Paulo Ricardo Arena Filho, presidente do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto e auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Um servidor concursado do JEF/Ribeirão com deficiência, após mais de 10 anos de dedicação, solicitou o direito previsto em lei ao teletrabalho especial (sem exigência de majoração da produtividade em até 40%).

O servidor em questão tem pelo menos quatro apontamentos elogiosos em seu prontuário pelo zelo com que realiza suas tarefas. Participa ativamente de mutirões e forças-tarefa para agilizar o julgamento de demandas judiciais da população. Pelo Estatuto dos Servidores Públicos, têm direito a redução de jornada, o que não solicitou. Seu pedido foi apenas não ser penalizado com a exigência de maior produtividade em razão do direito ao trabalho em regime remoto.

O posicionamento do juiz, no entanto, foi de questionar a Diretoria do Foro da Justiça Federal no Estado de São Paulo, afirmando, por escrito, que “Não é possível vencer a demanda neste Juízo sem aumento de produtividade dos servidores e magistrados! Por tal razão, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, que sejam tomadas as providências devidas para que [o servidor, do qual preservamos aqui o nome] seja colocado à disposição dessa Diretoria do Foro e posteriormente relatado em Vara ou Setor que atenda às suas necessidades especiais”.

Inaceitável tal postura por parte de alguém que assumiu uma vaga no serviço público jurando defender os direitos daqueles que precisam de Justiça. O servidor em questão é expressão de uma conquista das lutas civilizatórias da classe trabalhadora e da humanidade: a inclusão.

Capacitismo é crime tipificado na Lei Brasileira de Inclusão. É também uma das perversas formas de assédio moral, que esta Casa também tipificou como passível de responsabilização, com a Lei 12.250 de 2006. Os argumentos do magistrado esbarram em capacitismo, assédio moral e discriminação, e nenhuma dessas palavras rima com justiça, devendo o assunto ser levado ao conhecimento da sociedade, a fim de evitar que o corporativismo prevaleça sobre o direito ao respeito pela dignidade humana.

O preconceito, a intolerância, a discriminação não são mais toleráveis na sociedade brasileira. Nunca deveriam ter sido, mas o repúdio atual a tais práticas são evidências de avanço civilizatório, do qual não podemos abrir mão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, manifesta seu repúdio às manifestações capacitista do juiz federal, Paulo Ricardo Arena Filho, presidente do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto e auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Sala das Sessões, em *** de *** de 2023.

Monica Seixas - Deputada Estadual PSOL

Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320030003400340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 15/08/2023 12:28

Checksum: **D84F0ECC9DF34D64B7B007EB6C47273DF3A8F985FA66740734A9249D2BCB3432**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.